



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

PL

459/2019

“Dispõe sobre a proibição, em todo o território do município de São Paulo, da utilização de penas e plumas de origem animal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É vedada, em todo o território do município de São Paulo, a utilização de penas e plumas de origem animal.

Parágrafo único: a fiscalização da proibição contida nesta lei será realizada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 2º As agremiações carnavalescas deverão usar materiais sintéticos, de produção exclusivamente industrial, sem o uso de pelos e plumas advindos de animais.

Art. 3º A infração ao disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multas que variam de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem aplicadas progressivamente em caso de reincidência.

Parágrafo único: os valores arrecadados em razão das multas serão direcionados ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a fim de que sejam desenvolvidas atividades de educação ambiental nas unidades escolares da cidade.

0999 - 554.22 - 31/07/2019 - 38140 - 11285 - 112



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 4º As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementáveis, se necessário.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



CELSO GIANNAZI

Vereador - PSOL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

Conforme o previsto no artigo 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Cumprе esclarecer que desde a segunda metade do século XX, a luta pelo bem-estar animal atingiu grandes proporções, algo que contribuiu para a composição de inúmeros movimentos populares em prol da defesa dos animais.

Na Câmara dos Deputados, inclusive, encontra-se em andamento o Projeto de Lei 1097/2019, que visa proibir a comercialização de penas e plumas de origem animal.

Existem opções sintéticas, de produção exclusivamente industrial, que podem evitar com que os animais sejam submetidos à crueldade, uma vez que os métodos de retirada das penas mais comumente utilizados são cruéis, perpetuando os maus-tratos .

Por todo o exposto, requer-se a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.